



Estado do Rio de Janeiro

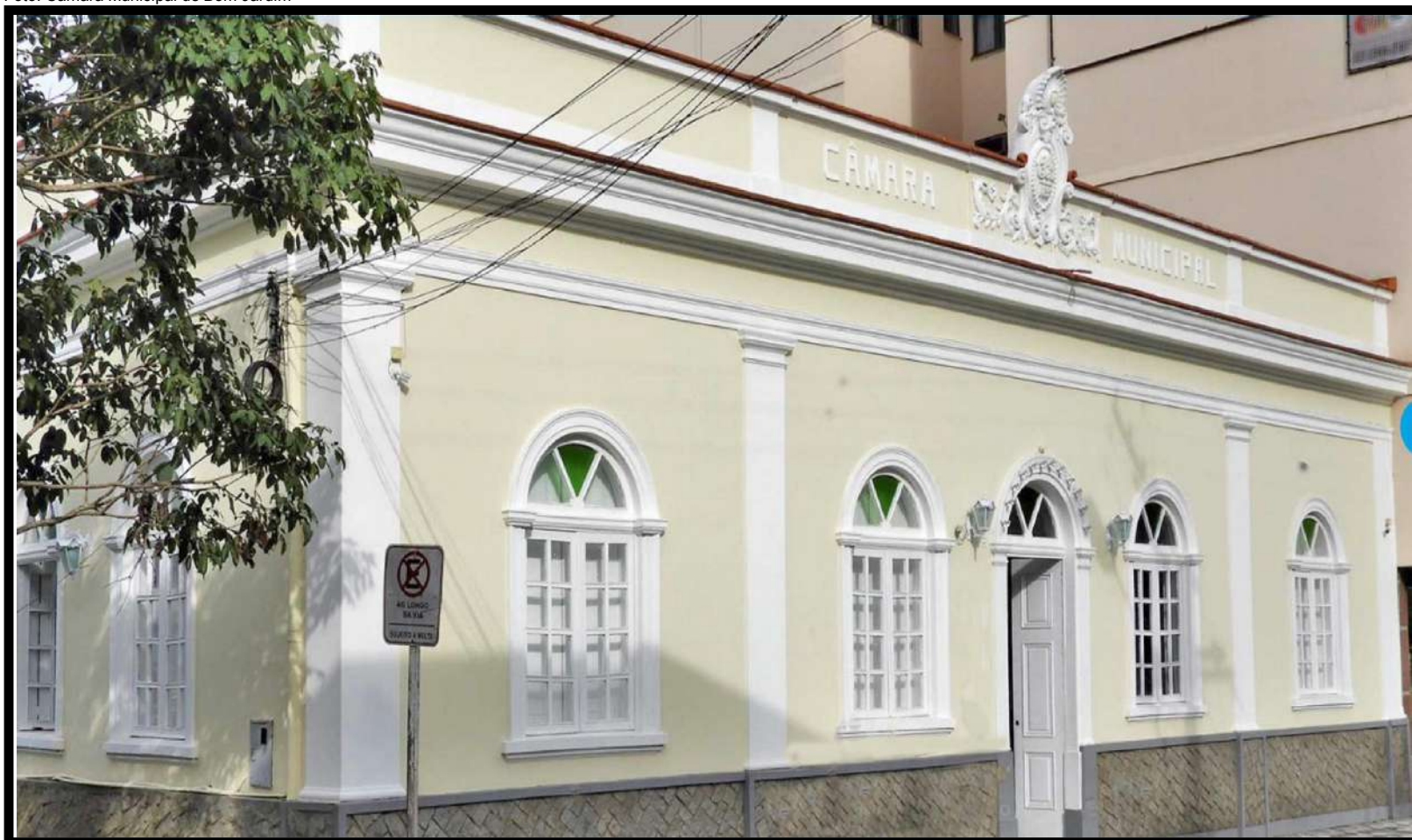
Câmara Municipal de

Bom Jardim

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL, 04/02/2022 - Nº47 - 3º ANO

Informativo eletrônico

Foto: Câmara Municipal de Bom Jardim



Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim-RJ

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM -RJ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Endereço: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim -RJ. Telefone:(22) 2566-2030

Responsável: Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ
Editoração e Diagramação: O Macuco Editora de Jornais e Livros Ltda-ME



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 03/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e Art. 10, II da Lei Complementar nº 267 de 02 de julho de 2019,

RESOLVE:

EXONERAR o senhor **LEANDRO DAUTER GONÇALVES DA ROZA**, Matrícula nº 12/0236 - GPC, do cargo comissionado de **ASSESSOR POLÍTICO** do Sr. Vereador **CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**, da Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ, Símbolo CC., Nível CC-3, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 18 DE JANEIRO DE 2022

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 04/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e Art. 9º, parágrafo único e os anexos VII, VIII e IX da Lei Complementar nº 267 de 02 de julho de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor **HEBER FERNANDES DA CRUZ**, Auxiliar Administrativo, Matrícula 12/0143 – GPC, para exercer a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, Símbolo F.G., Nível FG-1, em substituição a Servidora **GLACIETE VIEIRA SEIXAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 12/0189-GPC, em virtude da Ordem de Serviço nº 001/2022, que dispensa as servidoras gestantes do comparecimento presencial ao local de trabalho, em razão do acentuado risco de contaminação por COVID-19, em conformidade com a decisão proferida nos autos da ação civil pública nº 0101161-88.2021.5.01.0511 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Nova Friburgo, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 28 DE JANEIRO DE 2022

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 05/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e Art. 10, II da Lei Complementar nº 267 de 02 de julho de 2019,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **CLÁUDIA MIRANDA SILVETRE**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR POLÍTICO** do Sr. Vereador **CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO** da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ, Símbolo CC, Nível CC-3, sem cumulação com outro cargo público, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 01 DE
FEVEREIRO DE 2022**

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 017/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Serviços de Seguro do Prédio Oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ.

VALOR: R\$ 2.553,48 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais, Quarenta e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.39.00-00/4.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 62, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 21 de janeiro de 2022.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

RESOLUÇÃO Nº 024/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede a Comenda do Mérito
Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, I, j do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido à **THYANNA CONFECÇÕES**, a Comenda do Mérito Legislativo Municipal, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Bom Jardim.

Art. 2º. A Presidência da Câmara Municipal mandará confeccionar a medalha representativa da honraria máxima conferida anualmente pelo Poder Legislativo do Município de Bom Jardim – RJ, de que trata o Artigo 1º e fará sua entrega em Sessão Solene.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

RESOLUÇÃO Nº 029/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede a Comenda do Mérito
Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, I, j do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido à Senhora **ANGELA MARIA GONÇALVES BARROSO**, a Comenda do Mérito Legislativo Municipal, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Bom Jardim.

Art. 2º. A Presidência da Câmara Municipal mandará confeccionar a medalha representativa da honraria máxima conferida anualmente pelo Poder Legislativo do Município de Bom Jardim – RJ, de que trata o Artigo 1º e fará sua entrega em Sessão Solene.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

RESOLUÇÃO Nº 030/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede a Comenda do Mérito
Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, I, j do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido à Senhora **FLÁVIA MARQUES FARIA**, a Comenda do Mérito Legislativo Municipal, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Bom Jardim.

Art. 2º. A Presidência da Câmara Municipal mandará confeccionar a medalha representativa da honraria máxima conferida anualmente pelo Poder Legislativo do Município de Bom Jardim – RJ, de que trata o Artigo 1º e fará sua entrega em Sessão Solene.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

RESOLUÇÃO Nº 031/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede a Comenda do Mérito
Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, I, j do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **EDWARD MONNERAT RODRIGUES**, a Comenda do Mérito Legislativo Municipal, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Bom Jardim.

Art. 2º. A Presidência da Câmara Municipal mandará confeccionar a medalha representativa da honraria máxima conferida anualmente pelo Poder Legislativo do Município de Bom Jardim – RJ, de que trata o Artigo 1º e fará sua entrega em Sessão Solene.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 PRESIDENTE